banana da madeira
gesba Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.

CONSULTA PRÉVIA – GESBA 08/2021

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, REDE E MOBILIDADE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2021

Funchal, 27 de julho de 2021

Assunto: Convite para a apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para o fornecimento e instalação de um sistema integrado de segurança, rede e mobilidade na Gesba.

Exmos. Senhores,

A **GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana Lda.**, vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia acima identificado, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Identificação do Procedimento: Consulta Prévia – Gesba 08/2021 para o fornecimento e instalação de um sistema integrado de segurança, rede e mobilidade na Gesba.

2. Identificação da entidade adjudicante: GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda. (doravante Gesba), com sede, à Rua de Santa Rita, n.º 56, São Martinho, 9000-238 Funchal, telefone 291 701 050, faxe 291 701 059 e correio eletrónico concursos@gesba.pt utilizadora de plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o capital social de 500.000,00€ e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 511 278 241.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar: gerência da Gesba, na reunião de 27/07/2021 e consignada na ata n.º 30/2021, ao abrigo de poderes próprios, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), a qual tem por fundamento a inexistência de recursos próprios.

4. Fundamento da escolha do procedimento: alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas

pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua última redação.

5. Documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP: os solicitados na alínea c) do ponto 6. infra.

6. Documentos que constituem a proposta: as propostas, sob pena de exclusão dos concorrentes, serão obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP, com as adaptações decorrentes do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto, na sua última redação.

b) Documento que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, mais concretamente:

(i) Lista de Quantidades e Preços Unitários, sem o IVA (Anexo IV do Convite).
(ii) Preço total, sem o IVA, para o fornecimento e instalação de um sistema integrado de segurança, rede e mobilidade na Gesba.

c) Documentos contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato **não submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, em relação aos quais a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem, mais concretamente:

(i) Certidão do Registo Comercial;
(ii) Fichas técnicas, manuais dos equipamentos a fornecer;
(iii) Garantias;
(iv) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrarem os atributos da proposta.



7. Qualquer referência a marcas de equipamentos ou materiais serve unicamente como padrão de referência e indicação de características gerais como obrigatoriedade de aplicação de produtos homologados, aceitando-se a inclusão no fornecimento de materiais ou equipamentos equivalentes aos referenciados, desde que cumpram os mesmos requisitos técnicos.

8. Idioma dos documentos da proposta: todos os documentos que constituem as propostas são redigidos em língua portuguesa.

 8.1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP, admite-se que em função da especificidade técnica das prestações do objeto do procedimento alguns equipamentos e respetivos catálogos/fichas técnicas possam ser apresentados na língua inglesa.

9. Prazo para apresentação da proposta: até ao **termo do terceiro dia útil**, a contar do envio do presente convite.

10. Prazo de manutenção das propostas: 66 dias contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas.

11. Modo de apresentação da proposta: através de meio transmissão eletrónica de dados, sendo a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante a seguinte: www.acingov.pt

12. Em conformidade com o disposto no artigo 62.º do CCP, com remissão para o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelos concorrentes, devem ser assinados individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, próprios ou dos seus representantes legais, nos termos dos números 2 a 6 da referida disposição legal, sob pena de exclusão das respetivas propostas.

13. Modo de prestação da caução: não exigível ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, sem prejuízo de a entidade adjudicante se reservar ao direito de poder vir a proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal.

14. Valor da caução: não aplicável.

15. Não é permitida a apresentação de propostas variantes, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.

16. Critério de adjudicação: o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço.

17. Critério de desempate: em caso de empate das propostas admitidas será realizado um sorteio para a designação do vencedor. Para tal deve a entidade adjudicante convocar os concorrentes empatados, para a realização de sorteio, que se realizará em data e local a fixar, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:

a) Ordenação do Sorteio – mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja, o 1º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;

b) Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;

c) Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;

d) O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1º lugar na Lista de Ordenação Final das Propostas;

e) As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.

18. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

19. Documentos de habilitação: os que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, nomeadamente:

a) Identificação completa (através de cópia do B.I/C.C e indicação da residência da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm) com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;

b) Declaração do adjudicatário, elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP (em anexo);

c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;

d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:

i. Certificado do Registo Criminal,

ii. Certidão de situação contributiva regularizada;

iii. Certidão de situação tributária regularizada;

iv. Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

e) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:

i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na RAM;

ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (Modelo n.º 10) e DMR;

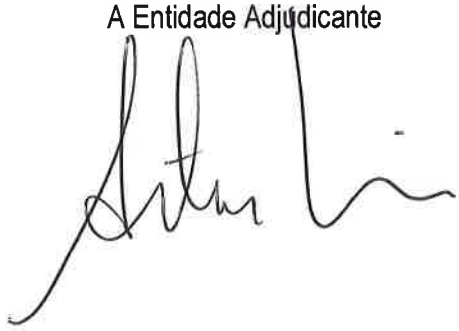
iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificado (IES).

iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.

A documentação suprarreferida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

É ainda concedido o prazo de 3 dias, para suprir eventuais irregularidades detetadas no(s) documentos(s) documentos de habilitação apresentado(s).

A Entidade Adjudicante





Anexos:

Anexo I: Modelo de declaração do Anexo I - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n. º1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Anexo II: Modelo de declaração do Anexo II, A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Anexo III: Caderno de Encargos.

Anexo IV: Lista de Quantidades e Preços.

ANEXO I

Modelo de declaração do Anexo I - M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1](firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[3]:

a) ...

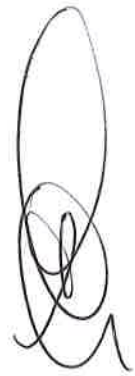
b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. 2 e 3 do artigo 57.º



a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura[4]].

[4] Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração do Anexo II - M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[5] ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de [nº] - [indicar designação ou referência do procedimento em acusa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sitio da Internet onde podem ser consultados[7]] os documentos comprovativos de que a sua representada [(8)] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse especifico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura [9]

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[9] Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência da consulta prévia, que tem por objeto o fornecimento e instalação de um sistema integrado de segurança, rede e mobilidade nas instalações da Gesba, mais concretamente, nos seguintes locais:

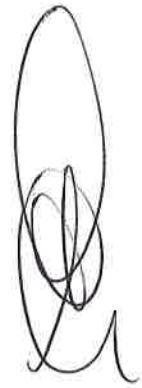
a) Sede da Gesba, Funchal;
b) Centro de Processamento da Ponta do Sol;
c) Centro de Processamento da Madalena do Mar;
d) Centro de Processamento do Campanário;
e) Centro de Processamento de Santana;
f) Cento de Desenvolvimento da Banana – Lugar de Baixo.

2. Contrato

2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente param a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 96.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2021 de 21 de maio, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua a última redação.

3. Preço Base:

a) Preço base unitário (por local de instalação):

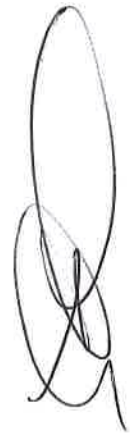
(i) Sede da Gesba, Lda (FX).: **32.322,00€**
(ii) Centro de Processamento Ponta do Sol (PS): **6.366,00€**
(iii) Centro de Processamento Madalena do Mar (MM): **3.276,00€**
(iv) Centro de Processamento Campanário (CP): **2.162,00€**
(v) Centro de Processamento Santana (ST): **2.162,00€**
(vi) Centro de desenvolvimento da Banana da Madeira (CDBM), Lugar de Baixo: **33.327,32€**

b) Preço base total: **79.615,32€.**

3.1. Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, a fixação do preço base do presente procedimento decorre de uma consulta preliminar realizada a três entidades.

4. Duração do Contrato:

O contrato terá a duração de **três anos,** a contar da sua celebração.



CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I
Obrigações do Fornecedor

Subsecção I
Disposições Gerais

5. Obrigações Principais do Fornecedor

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação de fornecer e instalar um sistema integrado de segurança, rede e mobilidade na Gesba, que respeite a legislação em vigor, designadamente em matéria de segurança e proteção, bem como com as seguintes especificações técnicas:

5.1.1. Solução geral

Solução completa gerida a 100% na cloud que inclui tecnologia wireless, switching, segurança e gestão de dispositivos móveis, tudo administrado de forma centralizada por meio de um painel de controle cloud.

Gestão deverá integrar todos os locais da Gesba por meio de uma consola única "Dashboard"

Capacidade de monitorizar e controlar aplicações, dispositivos e utilizadores em tempo real.

Supervisão e alertas automáticos.

5.1.2. Wireless

Gestão de implementações em todos os locais a partir de um único ponto "Dashboard".

Análise de localizações, sistema com capacidade de análise de métricas como taxa de visitantes, tempo de visita do utilizador e visitas repetidas através dos dispositivos sem fios.



Localização online de todos os dispositivos conectados.

Identificação das aplicações que estão a ser usadas e possibilidade de priorizar as aplicações críticas enquanto limita as recreativas.

Wireless de última geração WI-FI 6, com otimização de RF e analise de espectro em tempo real, permite alto desempenho wireless em ambientes densos e exigentes.

Capacidade de otimizar automaticamente o WI-FI medindo a utilização do canal, a intensidade do sinal, a taxa de transferência e a interferência.

Capacidade de detetar instantaneamente interferências, vulnerabilidades e ataques em todos os canais.

Atribuir automaticamente firewall e regras de tráfego, tags de Vlan e limites de largura de banda para impor as políticas corretas para cada tipo de utilizador.

5.1.3. Switching

Gestão de implementações em todos os locais a partir de um único ponto "Dashboard".

Qualidade de serviço de voz e vídeo para futuras implementações de telefonia IP e Vigilancia

Empilhamento virtual, permite gerir todas as portas de switch como se fossem apenas uma.

Empilhamento físico especial que reduz a latência para menos de um segundo, para convergência mais rápida em caso de falha de um switch o que é critico ao nível do datacenter.

Sistema SecurConnect, deteta e verifica se o ponto de acesso MR ligado à porta do switch pertence à mesma organização antes de o configurar automaticamente.

Capacidade de Ethernet Multigigabit que fornece um desempenho superior exigido pelos pontos de acesso sobre a rede física existente.

Capacidade de monitorização de dispositivos e as suas conexões, além da integridade de toda a rede em tempo real.

Capacidade de identificar e corrigir problemas online

5.1.4. Segurança

Capacidade de atribuir automaticamente firewall e regras de moldagem de tráfego (traffic shapping), tags de Vlan e limites de largura de banda para impor as políticas corretas para tipo de utilizador.

Prevenção contra intrusão protegendo os recursos críticos da rede contra as ameaças e vulnerabilidades de segurança mais recentes

VPN automática permite conectar com segurança todas os locais usando topologias mesh ou hub-and-spoke.

Capacidade de filtragem de conteúdo com bloqueio da web em mais de 70 categorias e capacidade de analise e filtragem de biliões de URLs.

Visibilidade e controlo de aplicações, capacidade de identificar quais as aplicações estão a ser usadas e em seguida priorizar as críticas enquanto limita as recreativas

Bloqueio em tempo real de malware, verifica automaticamente na base mundial de malware em tempo real e bloqueia os arquivos maliciosos antes que eles possam passar pelo perímetro da rede, permitindo ficar com um resumo direto das ameaças a todas as redes da GESBA ou analisar os detalhes de um determinado ataque ou ameaça.

Deteção retrospectiva de malware, capacidade de manter as informações sobre os arquivos mesmo após o download permite informação mais tarde se esses arquivos foram considerados maliciosos na rede mundial enviando alertas de e-mail para o utilizador e gestor que um arquivo baixado anteriormente na rede da Gesba foi recentemente descoberto como malicioso para que se possa investigar e tomar medidas.

Rede de ameaças, capacidade de proteção incomparável contra ameaças emergentes, enviando um arquivo desconhecido para o Threat Grid mundial para ser executado em um ambiente virtual. O Thread Grid compara as ações realizadas por esses arquivos com mais de 825 indicadores comportamentais.

5.1.5. Gestão de Dispositivos móveis (Service Manager)

Gestão de dispositivos moveis, provisiona e protege centralmente todos os dispositivos de endpoint.

Adiciona dispositivos ou utilizadores dinamicamente à medida que eles entram na rede.

Define configurações de conectividade wireless e Vpn, envia aplicações e conteúdos ou restringe o uso das mesmas.

Localizar e rastrear laptops e dispositivos moveis em qualquer lugar do mundo

Visibilidade em tempo real da integridade do dispositivo, portura de segurança e inventário de software e hardware de todos os dispositivos da empresa.

Encriptar o tráfego de rede entre o dispositivo e o ponto de acesso.

Implementa métodos seguros para que dispositivos pessoais acedam a ativos da empresa, mantendo a sua privacidade como prioridade.

Dispositivos temporários (ex. estagiários, auditores, etc...), permite especificar quanto tempo um dispositivo tem acesso aos ativos da empresa e quais usando o Trusted access.

Segurança WI-FI para convidados, implementando um nível mais profundo de segurança onde uma página inicial ou senha não é suficiente.

6. Equipamentos, quantidades e locais de instalação

Local: Sede da Gesba/Funchal		
Código do Produto ou Equivalente	**QT**	**Descrição**
MS425-16-HW	2	Meraki MS425-16 L3 Cld-Mngd 16x 10G SFP+ Switch
LIC-MS425-16-3YR	2	Meraki MS425-16 Enterprise License and Support, 3YR
MS125-48LP-HW	2	Meraki MS125-48LP 10G L2 Cld-Mngd 48x GigE 370W PoE Switch
LIC-MS125-48LP-3Y	2	Meraki MS125-48LP Enterprise License and Support, 3 Year
MS125-24P-HW	1	Meraki MS125-24P 10G L2 Cld-Mngd 24x GigE 370W PoE Switch
LIC-MS125-24P-3Y	1	Meraki MS125-24P Enterprise License and Support, 3 Year
MA-SFP-10GB-SR	2	Meraki 10G Base SR Multi-Mode
MR36-HW	5	Meraki MR36 Wi-Fi 6 Indoor AP
LIC-ENT-3YR	5	Meraki MR Enterprise License, 3YR
MX100-HW	2	Meraki MX100 Router/Security Appliance
LIC-MX100-SEC-3YR	1	Meraki MX100 Advanced Security License and Support, 3YR
MA-CBL-TA-1M	6	Meraki 10 GbE Twinax Cable with SFP+ Modules, 1 Meter
LIC-SME-3YR	30	Meraki LIC-SME-3YEAR

Local: Centro de Processamento Ponta do Sol		
Código do Produto ou Equivalente	**QT**	**Descrição**
MS120-48FP-HW	2	Meraki MS120-48FP 1G L2 Cld Managed 48x GigE 740W PoE Switch
LIC-MS120-48FP-3YR	2	Meraki MS120-48FP Enterprise License and Support, 3 Year
MR36-HW	1	Meraki MR36 Wi-Fi 6 Indoor AP
LIC-ENT-3YR	1	Meraki MR Enterprise License, 3YR
MX68CW-HW-WW	1	Meraki MX68CW LTE & 802.11ac Router/Security Appliance - WW
LIC-MX68-SEC-3YR	1	Meraki MX68CW Advanced Security License and Support, 3YR
MA-CBL-TA-1M	2	Meraki 10 GbE Twinax Cable with SFP+ Modules, 1 Meter

Local: Centro de Processamento Madalena do Mar		
Código do Produto ou Equivalente	**QT**	**Descrição**
MS120-24P-HW	1	Meraki MS120-24P 1G L2 Cld -Mngd 24x GigE 370W PoE Switch
LIC-MS120-24P-3Y	1	Meraki MS120-24P Enterprise License and Support, 3 Year
MR36-HW	1	Meraki MR36 Wi-Fi 6 Indoor AP
LIC-ENT-3YR	1	Meraki MR Enterprise License, 3YR
MX68CW-HW-WW	1	Meraki MX68CW LTE & 802.11ac Router/Security Appliance - WW
LIC-MX68-SEC-3YR	1	Meraki MX68 Advanced Security License and Support, 3YR

Local: Centro de Processamento Santana		
Código do Produto ou Equivalente	**QT**	**Descrição**
MR36-HW	1	Meraki MR36 Wi-Fi 6 Indoor AP
LIC-ENT-3YR	1	Meraki MR Enterprise License, 3YR
MX68CW-HW-WW	1	Meraki MX68CW LTE & 802.11ac Router/Security Appliance - WW
LIC-MX68-SEC-3YR	1	Meraki MX68 Advanced Security License and Support, 3YR

Local: CDBM - Lugar de Baixo		
Código do Produto ou Equivalente	**QT**	**Descrição**
MR36-HW	9	Meraki MR36 Wi-Fi 6 Indoor AP
MR76-HW	7	Meraki MR76 Wi-Fi 6 Outdoor AP
LIC-ENT-3YR	16	Meraki MR Enterprise License, 3YR
MS125-24P-HW	3	Meraki MS125-24P 10G L2 Cld-Mngd 24x GigE 370W PoE Switch
LIC-MS125-24P-3Y	3	Meraki MS125-24P Enterprise License and Support, 3 Year
MS125-48LP-HW	2	Meraki MS125-48LP 10G L2 Cld-Mngd 48x GigE 370W PoE Switch
LIC-MS125-48LP-3Y	2	Meraki MS125-48LP Enterprise License and Support, 3 Year
MX100-HW	2	Meraki MX100 Router/Security Appliance
LIC-MX100-SEC-3YR	1	Meraki MX100 Advanced Security License and Support, 3YR

MS120-8FP-HW	3	Meraki MS120-8FP 1G L2 Cloud Managed 8x GigE 124W PoE Switch
LIC-MS120-8FP-3YR	3	Meraki MS120-8FP Enterprise License and Support, 3 Year
MA-SFP-1GB-LX10	10	Meraki 1000Base LX10 Single-Mode
----------	1	Pack Pach cords Rede RJ45

7. Forma de fornecimento

7.1. O fornecimento e montagem dos bens e serviços do presente procedimento deverão ser realizados nos seguintes locais:

(i) Funchal: sede da entidade adjudicante, sita em Rua de Santa Rita, nº 56, São Martinho, 9000-328 Funchal.

(ii) Ponta do Sol: Centro de Processamento de Banana da Ponta do Sol, sito em Estrada da Ribeira, Ponta do Sol, Madeira.

(iii) Madalena do Mar: Centro de Processamento de Banana da Madalena do Mar, sito em Sítio da Vargem, Madalena do Mar, Madeira.

(iv) Campanário: Centro de Processamento da Gesba, sito em Rua Comandante Camacho de Freitas, n.º 584, Campanário, Madeira.

(v) Santana: Centro de processamento de anona e abacate localizado no Mercado Abastecedor de Santana.

(vi) CDBM – Sitio do Lugar de Baixo, concelho de Ponta do Sol.

Subsecção II
Dever de Sigilo

8. Objeto do Dever de Sigilo

8.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Gesba, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.



8.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

8.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9. Prazo do Dever de Sigilo

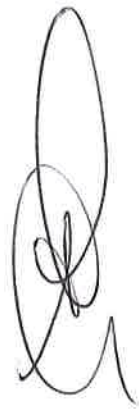
O dever de sigilo mantém-se em vigor até à cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II
Obrigações da GESBA

10. Preço Contratual

10.1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Gesba deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

10.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.



11. Condições de Pagamento

11.1. A quantia devida pela Gesba, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção pela Gesba das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o fornecimento e montagem da totalidade dos bens.

11.2. Em caso de discordância, por parte da Gesba, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CAPÍTULO III
RESOLUÇÃO CONTRATUAL

12. Resolução por Parte do Contraente Público

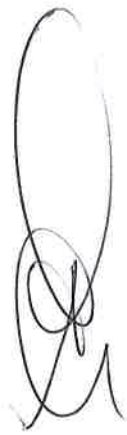
12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Gesba pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

12.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

13. Resolução por Parte do Fornecedor

13.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias relativamente ao prazo estipulado.

13.2. O direito de resolução é exercido por via judicial, sem prejuízo do exposto no ponto infra.



13.3. Nos casos previstos no n.º 13.1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Gesba, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

14. Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato celebrado ao seu abrigo fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

16. Comunicações e Notificações

16.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato celebrados ao seu abrigo, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

16.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar ao seu abrigo deve ser comunicada à outra parte.

17. Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

18. Proteção de Dados

18.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato a celebrar, as partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

18.2. Ao abrigo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

19. Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária em vigor.